



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Resolução foi publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal em,

RESOLUÇÃO Nº 001 /2025

10 / 06 / 2025

Weder José Guimarães
Chefe de Gabinete
Decreto N.º 01/2025

Ementa: Institui a Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Montes Claros de Goiás, nomeia o Coordenador Executivo e o Ponto Focal.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 120 /2025**, de 10 de junho de 2025, que convocou a 6ª Conferência Municipal das Cidades,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Montes Claros de Goiás**, responsável por coordenar e organizar todas as etapas e atividades da Conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal será composta por representantes dos seguintes segmentos representativos do município, observando a proporcionalidade mínima estabelecida pelos Regimentos Internos da Conferência Estadual e Nacional.

- **Poder Público** (Gestores, administradores públicos do Executivo e Legislativo Municipal);
- **Movimentos Populares** (associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas ao desenvolvimento urbano);
- **Setor Empresarial** (entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano);



• **Trabalhadores** (entidades sindicais legalmente constituídas e vinculadas às questões do desenvolvimento urbano);

Parágrafo único. O número exato de membros da Comissão Organizadora e a distribuição proporcional deverão ser definidos em função da população do município, conforme a tabela a seguir:

• **Municípios até 20 mil habitantes:** 5 membros (2 Poder Público, 1 Movimento Popular, 1 Setor Empresarial, 1 Entidades Acadêmicas/Conselhos ou ONGs)9.

• **Municípios de 20.001 a 100 mil habitantes:** 9 membros (3 Poder Público, 2 Movimento Popular, 1 Setor Empresarial, 1 Trabalhadores Sindicais, 1 Entidades Acadêmicas/Conselhos, 1 ONGs)9.

• **Municípios de 100.001 a 500 mil habitantes:** 11 membros (5 Poder Público, 2 Movimento Popular, 1 Setor Empresarial, 1 Trabalhadores Sindicais, 1 Entidades Acadêmicas/Conselhos, 1 ONGs)9.

• **Municípios acima de 500 mil habitantes:** 13 membros (6 Poder Público, 3 Movimento Popular, 1 Setor Empresarial, 1 Trabalhadores Sindicais, 1 Entidades Acadêmicas/Conselhos, 1 ONGs)9.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes responsáveis para as funções chave da organização da Conferência:

I – **Coordenador Executivo:** Charllys Augusto Alves Ribeiro, Secretário de Administração e Planejamento, Contato: Telefone (62) 99116-4089 e-mail admplanejamento@montesclarosdegoias.go.gov.br.

II – **Ponto Focal:** Charllys Augusto Alves Ribeiro, Secretário de Administração e Planejamento, Contato: Telefone (62) 99116-4089 e-mail admplanejamento@montesclarosdegoias.go.gov.br. O Ponto Focal será o servidor responsável por fornecer informações sobre os atos da Conferência e pelo lançamento das informações na PLATAFORMA REDUS, devendo realizar seu cadastramento junto à Secretaria de Políticas para Cidades e Transportes – Goiás.



III – Membros representantes:

- a) Poder Público – Poder Executivo: Charllys Augusto Alves Ribeiro; Poder Legislativo: Milca Mota de Almeida e Silva;
- b) Movimentos Populares – **Associação de Moradores do Distrito de Ponte Alta do Araguaia**: Daniel Martins da Silva;
- c) Trabalhadores – Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Montes Claros de Goiás: Givanildo Humberto de Moraes;
- d) Empresários – Setor Empresarial: Felipe Borges do Nascimento;

Art. 4º São objetivos da Comissão Organizadora:

I – Subsidiar o executivo Municipal com sugestões para a construção das suas políticas públicas de desenvolvimento urbano;

II – Trabalhar para a construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;

III – Eleger delegados(as) e suplentes para representar o município na Conferência Estadual;

IV – Definir a data, local e a pauta da Conferência Municipal, que deve contemplar o temário sugerido pelo CONCIDADES Nacional, obedecendo o prazo limite para a realização da Conferência (30/06/2025).

Art. 5º São tarefas principais da Comissão Organizadora da Conferência Municipal:

I – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade, contendo os critérios de participação, a eleição dos delegados(as) para a Conferência Estadual das Cidades, e as orientações para a discussão do Plano Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU);

II – Planejar a infraestrutura necessária para a realização da Etapa Municipal;

III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência.



IV – Realizar a eleição dos delegados e delegadas titulares e seus suplentes para a Conferência Estadual, respeitando a proporcionalidade definida e o número de delegados por faixa populacional do município.

V – Sistematizar os resultados da Conferência, elaborando o Relatório Final (com lista de participantes, ata, registro fotográfico, aprovação das propostas municipais), preencher o formulário eletrônico na plataforma REDUS e encaminhar a relação dos delegados eleitos para a Comissão Organizadora Estadual.

VI – Inserir os documentos produzidos na Conferência (Portaria/Resolução da Comissão, Decreto de Convocação, comprovantes de divulgação, Regimento Interno, Lista de participantes, Relatório Final, comprovante de publicação do Relatório, Resolução de nomeação de delegados e conselheiros, se aplicável) na PLATAFORMA REDUS em até 10 dias após a realização da conferência e encaminhá-los também para o e-mail conferenciaestadual.2025@goias.gov.br.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás, aos 10 de junho de 2025.



Assinado digitalmente por JOSE
VILMAR MACIEL:44120117120
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
46678997000134, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=JOSE
VILMAR MACIEL:44120117120
Data: 2025.06.10 14:35:39-03'00'

JOSÉ VILMAR MACIEL

Prefeito Municipal